

## Saudações/autoridades (Cerimonial)

Com a manifestação de boas-vindas a todos, minha saudação especial ao Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, que nos honra com sua presença, e em cuja pessoa cumprimento os ilustres palestrantes.

Por sua notável afabilidade, mas sobretudo pelo seu amplo e profundo conhecimento sobre governança pública e os mecanismos que a modulam no contexto democrático, tê-lo entre nós, ministro Nardes, é motivo de satisfação para todos que integram o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ao abordar o tema crucial do Controle Social na Governança Pública, este 1º Encontro de Conselhos, promovido pelo TCE-MS no âmbito do programa 'O Tribunal Que É Da Nossa Conta', coordenado pelo conselheiro Waldir Neves, configura iniciativa, cuja relevância se expressa nos próprios temas e, principalmente, na reconhecida competência de cada um dos que aqui vão abordá-los.

Como é sabido, o conceito de governança pública define transparência, ética, integridade, legalidade, prestação de contas como pressupostos à boa gestão. E, a legitimar todos esses aspectos, a efetiva participação social no controle dos recursos públicos, em todas as fases de sua administração.

Com essa perspectiva, para se objetivar como instrumento de resposta aos anseios da sociedade, a governança pública não pode prescindir do controle social, a cujos atores devemos reconhecer, muito além de representatividade formal, autonomia para agir em todos aspectos e instantes da gestão. Ou seja: desde o

planejamento até a prestação de contas, e posterior aferição dos benefícios sociais dos investimentos públicos.

Assim, o controle exercido pela sociedade, como condicionante da boa governança, transcende os aspectos econômico-financeiros, projetando seu alcance às dimensões social e política da gestão pública.

Esse crescente protagonismo do controle social é decorrência virtuosa do contínuo aperfeiçoamento de nossa democracia que, embora estruturada no sistema representativo, contempla e prestigia a atuação direta da sociedade sobre as diferentes instâncias da administração pública.

Entretanto, para que essas prerrogativas da sociedade sejam cada vez mais efetivas, é fundamental que os organismos governamentais, de todas as esferas de Poder, cumpram o fundamental princípio republicano estatuído pela Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, a chamada Lei da Transparência, que impõe disponibilizar, em tempo real, informações que assegurem ao cidadão fazer juízos objetivos sobre a governança pública.

De igual modo, a mesma Lei estabelece o incentivo à participação popular, através de audiências públicas, nos processos de elaboração e discussão de planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos. E, com esse conjunto de procedimentos, institui o controle social prévio como pressuposto da boa governança.

Vem muito a propósito, o que disse, em artigo recente, o auditor público externo do TCE-RS, Sandro Trescastro Bergue, para quem “pensar o conceito de governança pública no campo do controle social, no qual o Tribunal de Contas é um ator relevante, implica

reconhecer que os órgãos públicos precisam ser percebidos menos como estruturas formais, e mais como resultante das interações que estabelecem com diferentes atores da sociedade.”

Nesse sentido, este Encontro de Conselhos sobre o controle social na governança pública é um marco expressivo do empenho permanente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para estimular o controle da sociedade sobre a gestão pública jurisdicionada a esta Corte.

Com o meu abraço, os sinceros votos de pleno êxito a todos.

Muito obrigado.